

## Chamada pública – Departamento de Sociologia N° 002/2022

Estabelece condições para a concessão de auxílio a atividades de pesquisa e extensão para o ano de 2022

O Chefe do Departamento de Sociologia da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições estatutárias,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar pública a chamada para recebimento de pedidos de auxílio financeiro para atividades relacionadas à pesquisa e/ou extensão de docentes permanentes, estudantes de pós-graduação e de graduação que estejam vinculadas(os) ao Departamento de Sociologia e/ou ao Programa de Pós-graduação em Sociologia, ao Bacharelado em Sociologia ou à Licenciatura em Ciências Sociais da Universidade de Brasília durante o ano de **2022**, a se dar com recursos do Departamento de Sociologia - SOL/ICS, na forma de pagamento de auxílio financeiro individual à atividade de pesquisa e/ou extensão.

Parágrafo único: Não poderão ser contemplados docentes e discentes que já tiverem sido selecionadas(os) para a Chamada 001/2022 de auxílio.

**Art. 2º** As submissões deverão obedecer ao seguinte calendário

Período das atividades dos projetos de pesquisa e/ou extensão	Divulgação da chamada	Inscrição	Resultado preliminar	Data para recurso	Resultado final
NOVEMBRO a DEZEMBRO de 2022	17/10/2022	17/10/2022 a 19/10/2022	20/10/2022 até 18h	21/10/2022 até às 18h	25/10/2022

**Art. 3º** Os pedidos devem ser feitos por meio de formulário próprio, a ser submetido exclusivamente por meio virtual, disponibilizado no endereço <http://www.sol.unb.br>.

**Art. 4º** No ato da inscrição deverão ser apresentados, *em arquivo único formato PDF*, os seguintes documentos:

#### I - Para auxílio individual de apoio à atividade de pesquisa, anexar:

- a. Minuta do projeto de pesquisa ou extensão, com no máximo duas páginas, excluindo capa. O projeto deverá conter as seguintes informações:
  - i. Título do projeto e nome da(o) proponente;
  - ii. Tema e objetivo geral da pesquisa ou atividade de extensão;
  - iii. Objetivo específico;
  - iv. Cronograma da atividade de pesquisa ou extensão (as atividades deverão ser efetuadas até dezembro de 2022);
  - v. Orçamento (o valor máximo concedido será de R\$ 2.500, podendo ser minorado ou majorado de acordo com a disponibilidade orçamentária e a quantidade de solicitações).
- b. carta de anuência do(a) orientador(a)/coordenador(a), no caso de a(o) proponente ser estudante.

§ 1º A documentação comprobatória deverá ser anexada ao formulário de inscrição *online* ou enviada para o endereço eletrônico [sol@unb.br](mailto:sol@unb.br).

**Art. 5º** Em consonância à Resolução CEPE 044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para negros(as), indígenas e quilombolas, com a resolução CPP 05/2020, que dispõe sobre reserva de vagas para candidatos/as com deficiência e com o Art. 5º desta Chamada, será seguida a seguinte prioridade na distribuição do auxílio financeiro:

- I – Estudantes indígenas e quilombolas;
- II – Estudantes negros(as);
- III – Estudantes com deficiência;
- IV – Estudantes em condição de vulnerabilidade social;
- V - Estudantes sem bolsa ou outra fonte de renda
- VI – Demais estudantes;
- VII – Docentes.

Parágrafo único: A(o) estudante que pretende concorrer a algumas das categorias de prioridade de I a IV deverá, no momento da inscrição, expressar por meio de autodeclaração o fato de que cumpre os respectivos requisitos ou condição, ciente de que, caso não seja comprovado posteriormente, poderá ter de devolver o financiamento concedido.

**Art. 6º** Após observadas as priorizações previstas no artigo 5º, os pedidos serão avaliados, levando-se em conta a disponibilidade orçamentária, respeitadas as seguintes prioridades na ordem descrita a seguir:

- I. Solicitantes que há mais tempo não recebem apoio financeiro do SOL;
- II. Solicitantes que tiverem apresentado demandas para as mesmas atividades em outras agências financiadoras e não tenham obtido êxito em seus pleitos;
- III. Atividades que, comprovadamente, resultem em publicação de trabalhos.

**Art. 7º** No que se refere à participação em atividades de pesquisa e/ou extensão, será priorizada, no caso de haver sido feita mais de uma, a primeira solicitação de cada demandante. As demais solicitações serão condicionadas à disponibilidade orçamentária e às prioridades descritas no artigo 5º.

**Art. 8º** Não serão contempladas(os) bolsistas do CNPq que recebam taxa de bancada.

**Art. 9º** - Solicitações que receberem financiamento de outros Departamentos e/ou Programas da Pós-Graduação não serão contemplados.

**Art. 10º** Os casos omissos serão deliberados pela comissão de seleção da chamada.

**Art. 11º** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 17 de outubro de 2022.

Stefan Klein  
Chefe do Departamento de Sociologia.